



**Prefeitura Municipal de
Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo**

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone: 19 3654-1209 – 3654-1630

LEI 3.025 DE 22 DE MARÇO DE 2018

"Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 3.010, de 14 de agosto de 2017, que atualiza a legislação da ajuda de custo, em recurso pecuniário destinado a auxiliar o profissional médico do Programa Mais Médicos, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas:

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal nº 3.010, de 14 de Agosto de 2017, passa a vigorar acrescido de parágrafos com a seguinte redação:

Art. 2º - *O auxílio de que trata o artigo 1º será no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) que se destina aos custeios de despesas com moradia e alimentação decorrentes do profissional médico(a) vinculado ao Programa Mais Médicos neste Município.*

§ 1º - *O benefício disposto no caput deste artigo terá vigência enquanto o profissional médico(a) vinculado ao Programa Mais Médico atuar no Município de Santo Antônio do Jardim.*

§ 2º - *O valor do auxílio alimentação será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês.*

dl



**Prefeitura Municipal de
Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo**

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone: 19 3654-1209 – 3654-1630

§ 3º - O valor do auxílio moradia será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês, devendo o profissional médico(a) vinculado ao Programa Mais Médico que atuar no Município de Santo Antônio do Jardim apresentar contrato de locação para comprovar que se encontra residindo no município que atua, bem como, os recibos mensais da locação para fins de prestação de contas.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 22 de Março de 2018.

**GILMAR DE OLIVEIRA PEZOTTI
PREFEITO MUNICIPAL**